



AMUNESC

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA-AMUNESC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 84.712.686/0001-33, com sede à Rua Max Colin nº 1843, em Joinville-SC, neste ato representada pelo seu presidente **JULIO CESAR RONCONI**, Prefeito de Rio Negrinho/SC, doravante denominada de **CONTRATANTE**, enquanto que de outro lado **MARISE TERESINHA HEINIG** brasileira, casada, Multiplicadora do SICONV, com endereço à Rua Fritz Lorenz, 674, Quintino, em TIMBÓ-SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, convencionam e contratam entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria em captação de recursos aos municípios associados da AMUNESC e ao Colegiado de Captação de Recursos formado pelos municípios associados da **CONTRATANTE**, incluída a realização de acompanhamento dos contratos firmados entre os municípios e os diversos órgãos fomentadores, conforme termo de referência em anexo, obrigando-se o **CONTRATADO** a prestá-los com zelo e dedicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do contrato constante da cláusula primeira será executado mediante o pagamento mensal ao **CONTRATADO** do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e através de depósito bancário em nome da **CONTRATANTE** sempre no dia 05 de cada mês ou no dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Incumbirá à **CONTRATANTE** o pagamento das custas e despesas que forem necessárias ao bom e rápido andamento dos serviços, bem como fornecer os documentos e informações necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Cada parte arcará com suas respectivas obrigações fiscais, previdenciárias e fundiárias, não gerando, ainda, deste contrato qualquer relação de emprego.

CLÁUSULA QUINTA - Fica vedada a cessão do presente contrato, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA - O contrato é firmado com início na data de sua assinatura sem data de término preestabelecida, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento desde que com aviso prévio de 30 dias.

Rua Max Colin, 1843 – América – CEP 89204-635 – Joinville – Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 – Fax: (47)3422-1370 – CNPJ 84.712.686/0001-33
Araquari – Bal. Barra do Sul – Campo Alegre – Garuva – Itapoá
Joinville – Rio Negrinho – São Bento do Sul – São Francisco do Sul
www.amunesc.org.br

2743779200112



AMUNESC

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO
NORDESTE DE SANTA CATARINA

UNIÃO E TRABALHO PARA ESTAR SEMPRE À FRENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes contratantes elegem o foro desta Comarca para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, digitado e depois impresso, em duas vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas, a tudo presente.

Joinville, 10 de janeiro de 2018.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito de Rio Negrinho
PRESIDENTE DA AMUNESC

MARISE TERESINHA HEINIG
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....